



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº002/2000.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, do Município de Fernão, para a próxima Legislatura e dá outras providências.

PAULO PASTRE, Presidente da Câmara Municipal de Fernão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte Decreto:

ARTIGO 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Fernão, para a Legislatura que inicia-se em 1º de janeiro de 2.001, será de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), mensais, pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, pagos em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

ARTIGO 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Fernão, para Legislatura que inicia-se em 1º de janeiro de 2.001, será de R\$900,00 (novecentos reais), mensais, pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, pagos em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

ARTIGO 3º - O Prefeito licenciado por motivo de doença ou em gozo de férias, devidamente comprovados, fará jus a totalidade dos subsídios.

ARTIGO 4º - Quando o Vice-Prefeito, assumir o cargo de Prefeito, terá direito aos subsídios devidos ao titular do cargo, que será obtido dividindo-se o valor total dos subsídios devidos ao Prefeito, pelo número de dias que permanecer no cargo.

ARTIGO 4º - Fica assegurado a revisão geral anual dos subsídios fixados por este, Decreto, sempre na mesma data.

ARTIGO 5º As despesas com a execução do presente Decreto, onerarão dotações orçamentárias próprias já consignadas no presente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos a vigor em 1º de janeiro de 2001.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Pastre
Paulo Pastre
Presidente da Câmara
RG. 6.645.154

Câmara Municipal de Fernão, 30 de agosto de 2.000.

José Carlos Greco
José Carlos Greco
1º Secretário
RG. 15.256.033

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, EM LOCAL COSTUMEIRO - DATA SUPRA.

José César Pavanini
José César Pavanini
Diretor Geral
RG. 11.261.555